



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE BARRETOS**

Av. Cel. Silvestre de Lima, 475 – Bairro Nogueira – Fone: 17-3321.0110
CEP: 14.783-282 – Barretos/SP –e-mail: debat@educacao.sp.gov.br

**Edital de Abertura de Inscrição Nos Termos da Resolução SE
82/2013, alterada pela Resolução SE 1/2018**

A Dirigente Regional de Ensino de Barretos, com fundamento na Resolução SE 82/2013, alterada pela Resolução SE 42/2014 e Resolução SE 1/2018, torna pública a abertura de inscrições nesta Diretoria de Ensino, para substituição nas classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério – Diretor de Escola e Supervisor de Ensino.

I – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

- Período: de 01 a 07-03-2018
- Horário: das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 17h00
- Local: Diretoria de Ensino - Região de Barretos, sito à Avenida Cel Silvestre de Lima, nº 475, Bairro Nogueira, em Barretos/SP

II – DOS REQUISITOS:

DIRETOR DE ESCOLA:

- 1) Ser Titular de Cargo (PEB I, PEB II ou Diretor de Escola)
- 2) Ter Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação na área de Educação e ter, no mínimo, 08 (oito) anos de efetivo exercício no Magistério.

- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

No ato da inscrição deverão, obrigatoriamente, ser apresentados, além das cópias, os originais dos seguintes documentos:

- a) RG ou Carteira de Habilitação (que apresente dígito no RG);
- b) Anexo I da Resolução SE 82/2013, obedecendo aos mesmos critérios para concessão de Adicional de Tempo de Serviço até 30-06-2017 (assinado pelo superior imediato);
- c) Certificado (s) de aprovação em Concurso Público no cargo de Diretor de Escola e/ou Supervisor de Ensino (desde que não seja o utilizado para provimento de cargo);
- d) Diploma de licenciatura plena em Pedagogia, devidamente registrado em órgão competente, ou de Pós-Graduação na área de Educação;
- e) Declaração do Superior imediato de que é Titular de Cargo do QM, bem como de que tem, no mínimo, 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério;
- f) A Declaração de Tempo de Serviço dos professores deverá ser emitida pelas escolas onde seus cargos se encontrem classificados.

SUPERVISOR DE ENSINO:

- 1) Ser titular de cargo do Quadro do Magistério na Secretaria de Estado da Educação.
- 2) Ter Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação e ter, no mínimo, 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 03 (três) anos em Gestão Educacional (cargo/designação como Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Dirigente Regional de Ensino) na Secretaria de Estado da Educação.

- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

No ato da inscrição deverão, obrigatoriamente, ser apresentados além das cópias, os originais dos seguintes documentos:

- a) RG ou Carteira de Habilitação (que apresente dígito no RG);
- b) Anexo II da Resolução SE 82/2013, obedecendo aos mesmos critérios para concessão de Adicional de Tempo de Serviço até 30-06-2017 (assinado pelo superior imediato);
- c) Certificado(s) de aprovação em Concurso Público no cargo de Diretor de Escola e/ou Supervisor de Ensino (desde que não seja o utilizado para provimento de cargo);
- d) Diploma de licenciatura plena em Pedagogia, devidamente registrado em órgão competente, ou de Pós-Graduação na área de Educação;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE BARRETOS**

Av. Cel. Silvestre de Lima, 475 – Bairro Nogueira – Fone: 17-3321.0110
CEP: 14.783-282 – Barretos/SP –e-mail: debat@educacao.sp.gov.br

- e) Declaração do superior imediato de que é titular de cargo do QM, bem como de que tem, no mínimo, 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 03 (três) anos em Gestão Educacional (cargo/designação como Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Dirigente Regional de Ensino) na Secretaria de Estado da Educação;
- f) A Declaração de Tempo de Serviço dos Diretores de Escola e dos Supervisores de Ensino, lotados em outras Diretorias de Ensino, mesmo para os que se encontrem aqui designados nos termos da Res. SE 82/2013, deverá ser expedida pelas respectivas Diretorias de Ensino onde têm seus cargos lotados.

III - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

- a) Publicação da Classificação: 13-03-2018
- b) Prazo para recurso: 14 a 15-03-2018
- c) Classificação final pós-recurso: 16-03-2018
- d) A classificação e as inscrições indeferidas serão publicadas no site www.debarretos.educacao.sp.gov.br

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- Atentar para a nova redação dos requisitos necessários para o cargo de Supervisor de Ensino (Anexo III da LC 836/1997, alterado pelo artigo 14 e Anexo da LC 1256/2015).
- 2- O tempo de serviço considerado para fins de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.
- 3- O candidato que quiser se inscrever para as duas Classes: Diretor de Escola e Supervisor de Ensino - deverá providenciar, obrigatoriamente, cópias dos documentos para serem anexadas em cada uma das inscrições.
- 4 – O certificado de aprovação no concurso de prova e títulos para provimento de cargos de Diretor de Escola, nos termos do Edital SE 01/2017, encontra-se disponível para impressão no seguinte endereço: www.nossorumo.org.br/, em Concursos – Concursos em andamento - Secretaria de Estado da Educação – Resultados – Certificados de Aprovação – Área do Candidato – Abrir certificado.
- 5- Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.
- 6 - A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório) desde que observado o disposto no inciso IX do artigo 243 da Lei 10.261/1968.
- 7- A classificação e as inscrições indeferidas serão divulgadas pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo e pelo site da DER-Barretos;
- 8 - Os candidatos ficam cientificados de que a convocação para as sessões de atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.
- 9 – As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.
- 10 - As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.
- 11 - Casos omissos serão analisados pela Comissão de Supervisores da Diretoria de Ensino juntamente com a Dirigente Regional de Ensino.

Barretos/SP, 23 de fevereiro de 2018
Solange de Oliveira Bellini
Dirigente Regional de Ensino